



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 123/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH PUBLICAÇÃO Nº 006/2021 - e a CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA.

RESOLVE
CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIROS:

NOME	RG
Célia Cruz de Barros Rodrigues	4.647.914-9
Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	7.058.551-0
Vanessa Lopes Ferreira	13.523.938-0

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

NOME	RG
Eva Lúcia Dias de Almeida	3.932.645-0
Eunice Mendes da Silva	12.601.006-7
Eroaldo Cesar dos Santos	9.890.056-0
Josely Cassemiro Bueno	7.539.779-8

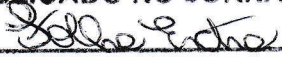
Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 20 / 10 de 2021
Folha 2609 - pag 7 e 8

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 245/2021.

Processo de Dispensa nº 58/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: BRX Equipamentos de Proteção Individual Eireli.
CNPJ: 03.190.828/0001-48
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender as necessidades da Defesa Civil Municipal. Valor Global: R\$1.409,36 (um mil quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 02.0020.6182.002.92007.339030.0000

Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 19/10/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 58/2021, para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Defesa Civil Municipal a favor da empresa BRX EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.190.828/0001-48, no valor de R\$1.409,36 (um mil quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 18 de outubro de 2021.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR

DECRETO Nº 50 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula "Suprimi §4º do Decreto nº 37 de 12 de agosto de 2021 que autoriza o retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Jundiaí do Sul e dá outras providências."

ECLAIR RAUEN, Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

JUNDIAÍ DO SUL

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.506, de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu a natureza essencial das atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, determinando a vacinação dos trabalhadores da educação como componentes do grupo prioritário, nos Termos do Plano Estadual de Vacinação do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território do Município;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o COVID-19 em nosso Estado, alcançando todos os professores da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que nesta data o Boletim COVID-19 encontra-se sem nenhum caso de contaminação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº6/2021 aprovado em 6 de julho de 2021 que estabelece diretrizes para a implementação de medidas no retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 735/2021 de 10/08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - E. F. E. EJA a partir do dia 16 de agosto de 2021 e no

CMEI Nice Braga a partir do dia 08 de setembro de 2021.

§1º. Determina que o início das atividades presenciais na Rede Municipal de Educação somente aconteçam com garantias de respeito integral às normas sanitárias, fornecimento de EPIs, controle de acesso, garantia de respeito à limitação de número de alunos, medição de temperatura, manutenção do distanciamento social, fornecimento de álcool gel, constante higienização dos ambientes, entre outros.

§2º. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente seguir o Plano de Biossegurança de Retorno às Aulas Presenciais compatíveis com a sua realidade e em conformidade com as disposições contidas na Resolução Nº 735/2021 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19 conforme normativas vigentes e recomendações da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Fica assegurada e autorizada a possibilidade de que o retorno as atividades presenciais na Rede de Ensino Municipal aconteça de forma escalonada e híbrida, revezamento de alunos, entre outras medidas, desde que seja garantido o atendimento de todas as crianças.

§4º. Fica assegurada a opção dos pais e/ou responsáveis por aderirem ou não às atividades presenciais mediante assinatura do Termo de Compromisso das Diretrizes Estabelecidas no Protocolo de Segurança/Covid-19 conforme Decreto 6637 de 20 de janeiro de 2021, sem prejuízo da modalidade remota, conforme a opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2021, revogando demais disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 19 de outubro de 2021.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 122/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS).

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Jansen Erley de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do dia 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, referente ao período trabalhado de 01.03.2015 a 01/03/2020.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 123/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021-SERH PUBLICAÇÃO Nº 006/2021 - e a CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA.

RESOLVE

CONTRATAR os candidatos abaixo relacionados:

ENFERMEIROS:

NOME	RG
Célia Cruz de Barros Rodrigues	4.647.914-9

Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	7.058.551-0
Vanessa Lopes Ferreira	13.523.938-0

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

NOME	RG
Eva Lúcia Dias de Almeida	3.932.645-0
Eunice Mendes da Silva	12.601.006-7
Eroaldo Cesar dos Santos	9.890.056-0
Josely Cassemiro Bueno	7.539.779-8

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Valdir Cendon Garrido, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do dia 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, referente ao período trabalhado de 14.03.2015 a 14/03/2010.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 10h00 horas, do dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta técnica, para Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na Rua Dom Fernando Tucki, Lote B, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e 638/2021, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa cooperativa, PARA USO DIVERSOS, com as seguintes especificações: Um lote urbano com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de 1.297,77 m², conforme laudo no Anexo XIII. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626-1490 - ramal 213. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 07 de dezembro de 2021. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA", fica determinado até o dia 07 de dezembro de 2021, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Jundiá do Sul, Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 04 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, 260, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada do tipo menor preço global, que tem como objeto do presente a contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidráulica com Pedras Irregulares de Estrada Rural Primária, num total 24.000,00 Metros Quadrado de acordo com os projetos, planilhas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU nº 909303/2020 MDR/CAIXA, com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, PLATAFORMA - BRASH, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na implementação de ações previstas na

Proposta nº. 0264094/2020 e Plano de Trabalho, e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a ART de Obra ou Serviço Nº. 1720214457510, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital. As despesas para execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes dos recursos próprios do Município, conforme Lei Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020 publicado no dia 16/10/2020. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, no site www.jundiadosul.pr.gov.br, na aba licitação, podendo ser retirada junto a Comissão de Licitação mediante requerimento encaminhado pelo e-mail: pnjundiaicompras@yahoo.com.br, contato pelo fone: (43) 3626-1490. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, 260, Centro, Jundiá do Sul-PR. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 04 de novembro de 2021, às 09h00, para protocolo, iniciando-se o julgamento às 10h00 do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 19 de outubro de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal
Walderlei Leme Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 231/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA-Valor: 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil e reais)

Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS

DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 232/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: O GARCIA – EPP-Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/10/2022

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2021-Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS FORNECIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE. (AVIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

ESTADO DO PARANÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 233/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: FIBRA 4K SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-Valor: 100.080,00 (cem mil oitenta reais)-Vigência: Início: 19/10/2021 Término: 19/04/2022-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 06 (SEIS)

PINHALÃO

AGENTES DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pinhalão, 19 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2021 de 30/09/2021 a FAVOR DO Proponente: 1) COMERCIAL FLEX EIRELI, CNPJ nº 41.819.055/0001-05, pelo valor total de R\$ 13.489,70 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Em 19 de outubro de 2021. DIONISIO ARAIAS DE ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI Nº 2119/2021

Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022, altera os anexos da lei 2058/2021 - PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I-DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento Programa do Município de PINHALÃO, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de PINHALÃO para 2022, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII – o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – as disposições gerais.

CAPÍTULO II-DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - O Município de PINHALÃO executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e